



**02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí – SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação da executada **IDEIA PAPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº **74.691.437/0001-55**. A Dra. **Daniella Aparecida Soriano Uccelli**, Juíza de Direito da 2º Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1010145-88.2016.8.26.0309** - em que **METAIS COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **68.075.613/0001-21**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **20/03/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/03/2023 às 18h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/04/2023 às 18h e 00min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Joaquim Nabuco, 158, Ponte de São João, Cep 13218-050, Jundiaí – SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Orivaldo Francisco Celli.

**DOS DÉBITOS:** Constam débitos tributário sobre o bem no montante de **R\$ 3.696,43 (mai/2022)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



**DO ACORDO:** Após a apresentação deste edital e sendo firmado acordo entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente mais 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** 1 (Um) VEÍCULO FIAT/DOBLÔ CARGO 1.4, ano 2011/2011, placa ETR 4359, Renavam 00296355313, em bom estado de conservação e funcionamento.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Veículo Fiat/Doblô Cargo 1.4, ano 2011/2011.

**ÔNUS:** TRANSFERÊNCIA, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí. TRANSFERÊNCIA, expedida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí. TRANSFERÊNCIA, expedida pela 6ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí. Consta no site do Detran: Restrição financeira: INTENCAO DE GRAVAME e Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: 27.366,00 para dez/2018 – conf.fl.s.143.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM ATUALIZADA: R\$ 35.232,82 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) para jan/2023 - que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.**

Nos termos do **Art. 889, § único**, do **CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Jundiaí, 17 de January de 2023.

**Dra. Daniella Aparecida Soriano Uccelli**

Juíza de Direito da 2º Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiaí-SP

